

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

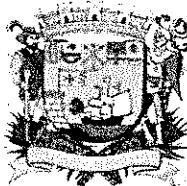
PROCURADORIA

PROC.:	_____
FOLHA:	05
ASS.:	<i>lgle</i>

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2019 que “Institui homenagem em Sessão Solene para autores de trabalhos acadêmicos voltados para o município de São Sebastião”.

BASE LEGAL: Matéria de interesse local, art. 7º inciso I e art. 36 inciso IV ambos LOM, art. 144, parágrafo único, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara.

1. Examina-se.
2. De autoria do Vereador Gleivison Henrique Costa Gaspar, o Projeto de Decreto tem como objetivo homenagear os autores e professores orientadores, de trabalhos científicos da graduação de pós-graduação, que tenham como tema as problemáticas inerentes ao município de São Sebastião (art. 1º).
3. A Comissão de Educação, Saúde e Promoção Social da Câmara Municipal será responsável pela avaliação e seleção dos trabalhos (art. 3º), previamente escolhidos pelas Instituições de Ensino, na quantidade de 2(dois) por cada Instituição de Ensino.
4. As Instituições de Ensino terão até o ultimo dia útil do mês de janeiro para indicarem os participantes e protocolarem cópias dos trabalhos científicos na Câmara Municipal (§ 2º do art. 5).
5. A homenagem aos vencedores ocorrerá na Sessão Solene realizada anualmente no dia 16 de março, data em que se comemora a emancipação política de São Sebastião.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo 05 verso

PROVOCADO

ASS.: *flg*

6. A iniciativa para a deflagração do Projeto de Decreto está correta nos termos do art. art. 7º inciso I da e art. 36 inciso IV da LOM, pois trata de assunto de interesse local. O art. 144, parágrafo único, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara, disciplina que constituem matéria de decreto à concessão de homenagem.

Art. 144 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único- Constituem matéria de Projetos de Decretos Legislativos como:

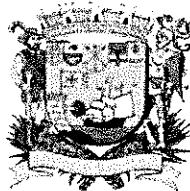
c) concessão de homenagem ou títulos honoríficos;

7. Dá análise do Projeto, presume-se que a norma não gerará despesas ao Poder Legislativo, pois a homenagem ocorrerá na Sessão Solene do aniversário do município.
8. Face ao exposto, opino que o presente Projeto de Decreto, não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

Quórum e turnos de votação

9. Maioria absoluta e turno único de votação. Se aprovado não depende de sanção do Prefeito, sendo promulgado pelo Presidente da Câmara.

Art. 51 – Parágrafo único da LOM- Os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução, aprovados pelo Plenário, em um só turno de votação, não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____

FOLHA: 06

ASS.: JF

10. Encaminho à consideração superior das Comissões pertinentes para emissão de parecer, nos termos do RICMSS.

São Sebastião, 26 de junho de 2019.


Janaína Furlanetto

Procuradora da Câmara